



COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2017

Gespro: 480695/2017 Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional.

VIGÊNCIA: pelo período de doze (12) meses.

CONTRATANTE: O Município De Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

DO CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA VARZEAGRANDESSE – COOPEGARANDE.

Inscrita no CNPJ: 08.388.361/0001-69

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Av.: Sul Nucleo Urbano 01 Assentamento Nossa Senhora Aparecida I S/N Zona Rural - Várzea Grande/MT, CEP.: 78.110-002.

DO VALOR: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Conforme quadro abaixo:

10	Bebida Láctea – Leite pasteurizado, sabor morango, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo. Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso, rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 LT.	KG	40.000	R\$ 4.00	160.000,00
11	pasteurizado, sabor coco, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo. Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso, rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 LT.	KG	40.000	R\$ 4.00	160.000,00

TOTAL R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 14, da Lei nº 11.947/2009



Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1o *A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (grifamos)*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A resolução do FNDE nº 26, 17 de junho de 2013, traz em seu artigo 2º as diretrizes da Alimentação escolar, quais sejam, o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, como também o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais e em seu Art. 24 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme.

RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PREÇO

A **COOPERATIVA AGROPECUARIA VARZEAGRANDESSE – COOPEGARANDE**, participou de processo prévio de Chamamento Público N. 06/2017 junto a esta Administração, a qual demonstrou a vantajosidade quanto aos valores para fornecimento de gêneros alimentícios ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
tendo apresentado o preço compatível com o Programa de Aquisição de Alimentos, Valor de referência.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande/MT, 23 de outubro de 2017.

Catarina Sena Barros de Toledo
Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2017

1. Tendo em vista a necessidade Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional.

2. É cediço que parte da alimentação escolar deve ser atendida por entidades que atendam ao Programa de Agricultura Familiar.

3. A **COOPERATIVA AGROPECUARIA VARZEAGRANDESSE – COOPEGARANDE**, após atender os requisitos do Chamamento Público N. 06/2017 foi declarada **HABILITADA**.

4. Desse modo, considerando as razões expendidas e do que consta o processo instruído pela equipe da Secretaria de Educação e em especial o Parecer N. 320/2017, fls 222/225 emitido pela Procuradoria Geral do Município entende que todas as providencias foram tomadas a fim de possibilitar a contratação direta , assim **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa N. 25/2017, objetivando a contratação da Cooperativa Agropecuaria Varzeagrandesse – Coopegarande Inscrita no CNPJ: 08.388.361/0001-69, para aquisição gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional, valor Total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

5. Observe a Superintendência de Contratos e Convênios à necessidade de que previamente a contratação deverá a Contratada apresentar toda a documentação de regularidade fiscal prevista no Art. 29 da lei n. 8.666/93.

6. Dê Publicidade e cumpra-se.

7. Empenhem –se os recursos necessários a contratação

8. Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000